

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 002/2012
PROCESSO Nº 031/2012

**CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DOS 80 PARTICIPANTES DO PAPMEM
JULHO/2012**

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

- 1.1** O presente memorial descritivo tem por objetivo a “Contratação de hotel para hospedagem dos 80 participantes do PAPMEM JULHO/2012” para atender as necessidades de acomodação dos professores e participantes do Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do ensino Médio - PAPMEM / 2012 promovido pelo IMPA, no período de 15/07 a 20/07/2012.
- 1.2** Deverão se hospedar 80 participantes neste período.
- 1.3** O hotel para atender aos participantes deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas, localizado nos bairros do Flamengo, Botafogo, Humaitá, Copacabana, Ipanema ou Leblon e as dependências deverão ser apartamentos triplos e ou quádruplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV em cores, telefone, frigobar e incluir o café da manhã na sua diária.
- 1.4** O período será entre as datas de 15 A 20/07/2012 o check-in será no dia 15/07 a partir das 16:00h e check-out no dia 20/07/2012 até às 10:00h, sendo 5 (cinco) diárias.
- 1.5** O rooming list será enviado ao hotel na semana anterior a data do período do evento.

2. VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1** O valor total estimado para a contratação do serviço é da ordem de:
- R\$ 69.630,67 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).**
- 2.2** O valor estimado no item 2.1 acima servirá tão-somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas.

3. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1** A contratação do serviço se dará através de Minuta de Contrato / Serviços conforme Anexo VII.
- 3.2** A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa ao IMPA, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações observadas no item 1 e o menor valor de diária proposta

para o período de hospedagem, já incluídas todas as despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

4 OBRIGAÇÕES GERAIS DO IMPA:

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2 Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Divisão de Apoio Administrativo do **IMPA**.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 5.1 A execução dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste memorial descritivo e as demais instruções contidas no Edital de Convite e na Minuta de Contrato do **IMPA**.
- 5.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a execução dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

6 CONDIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação de serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

7 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A reserva das diárias deverá ser confirmada com pelo menos 07 dias úteis de antecedência da data de início prevista.
- 7.2 Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; estacionamento; alimentação, exceto café da manhã; Internet.

8 RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos do Convênio PROEB 02/2011 - CAPES/IMPA.

9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a

apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente do **IMPA**.

- 9.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital de Convite, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3** Para efeito de pagamento, o **IMPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 9.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
- 9.5** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante o SICAF.
- 9.6** As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.
- 9.8** O **IMPA** se reserva o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1** As dúvidas porventura existentes poderão ser esclarecidas com a Divisão de Material e Patrimônio do **IMPA**, através do e-mail: licitacoes@impa.br ou pelo fax (21) 2529-5040.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2012.

Maria Celano Maia

Chefe da Divisão de Divulgação e Informação Científica
IMPA